ESP-PENITENCIARIA DE FRANCA

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	380248-ESP-PENITENCIARIA DE FRANCA	ANDRE GIERWIATOWSKI	13/11/2026 16:51 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00480059/2026-58

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, para o exercício de 2027, para atender as necessidades da Penitenciária de Franca, com entrega parcelada - Período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro**, são essenciais para o funcionamento diário desta unidade prisional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	PRODUTO	CODIGO SIAFISIC	CODIGO COMPRAS - SP	UNID. FORNEC.	QUANTID TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Combustivel; Gas Liquefeito de Petroleo (glp); Comercial a Granel; Composicao Propano e Butano, toxico e Inflamavel; de Acordo Com As Legislacoes Vigentes Da Anp;	146819-7	46165-1	KG	81.000	R$ 6,87	R$556.470,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado **como comum,** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data da emissão do contrato, que será **de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.6. O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. Requisitos da contratação

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras dos produtos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. O bem será fornecido parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do termo de contrato**.**

5.1.1 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.3 Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

5.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos. Cronogramas de Entrega.

5.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em **12 (doze) meses** o período de fornecimento do objeto.

5.3.1 O contratante estima as quantidades dos itens conforme quadro a baixo.

Itens	Critério de Entrega
01	**SEMANALMENTE**

5.3.2. HORÁRIO DE ENTREGA

5.3.2.1 – Durante o período das 08h00 às 15h30

5.3.2.2. A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos necessários para o abastecimento deverá ser executada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data de entregado objeto.;

5.4. Fica obrigada a contratada a fornecer e instalar, previamente ao início do fornecimento, 02 (dois) cilindros de 2.500 (dois mil quinhentos) quilos, assim como, realizar a sua manutenção, durante o período de execução do contrato, sem qualquer ônus para a contratante, referente ao item 01 - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Comercial a Granel.

5.4.1. Por questão de segurança, o (s) reservatório (s) deverá (ao) ser abastecido (s) até 85% (oitenta e cinco por cento), de sua capacidade, conforme NBR 14.024.

5.4.2. O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos. Em atendimento as disposições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, n° 906/2022, o motorista deverá portar comprovação da realização de curso especializado para o transporte de produtos perigosos, conforme Normas e Procedimentos estabelecidos na Resolução CONTRAN n° 798/2020 e suas alterações, quando não estiver incluída no campo específico da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

5.4.3. No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

5.4.4. As requisições para o abastecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

5.4.5. A instalação, ajuste e/ou configuração dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

5.4.6. Não serão aceitos CILINDROS/TANQUES ESTACIONÁRIOS DE GLP com avarias, tais como ferrugem, amassados e vazamentos ou qualquer outro defeito que diminua a segurança ou eficiência de sua utilização.

5.4.7. Após o término do contrato os CILINDROS/TANQUES ESTACIONÁRIOS DE GLP a que se refere o item 5.1, deste termo de referência, poderão ser retirados pela contratada.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.5 Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): **AV: DR. SIDNEY ROMEU DE ANDRADE – S/N – JD: MARAMBAIA – CEP: 14409-652 – FRANCA/SP**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor.

5.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12.1 O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is): **AV: DR. SIDNEY ROMEU DE ANDRADE – S/N – JD: MARAMBAIA – CEP: 14409-652 – FRANCA/SP**

5.12.2 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até **10 km** do local demandado, hipótese em que o prazo para reparação ou substituição a que se refere a subdivisão anterior será contado a partir da data de entrega do equipamento na unidade de prestação de serviços do Contratado.

5.13 O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14 Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. Modelo de gestão do contrato

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução **total ou parcial.**

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo contratado (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05(cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (dez) dias** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art**.**

7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A.**

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada/contínuo.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa .Seges /ME nº 116, de 2021 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis.

8.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);**

8.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos;**

8.24.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.;

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133 /2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento as subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 556.470,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 556.470,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 380248;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.24

V) PTRES: 380328

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE GIERWIATOWSKI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 16:24:57.

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA NETO KLEIZER

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 16:51:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP.pdf (683.56 KB)

ESP-PENITENCIARIA DE FRANCA

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.004800059/2026-58

2. Descrição da necessidade

A aquisição volta-se à dar continuidade com sistema de autogestão da cozinha, onde o atual finda-se em 31/12 /2026, sendo nós os responsáveis pelo preparo da alimentação servida nesta Penitenciária, o qual estimamos um total de **1940 comensais,** contabilizados sentenciados e servidores; e considerando ser o gás de cozinha indispensável para o objetivo pretendido, venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar aquisição de **81.000 (oitenta e um mil) quilos de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel** , a serem utilizados no preparo das refeições fornecidas aos detentos e servidores da unidade acima indicada, durante o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.**

A fundamentação jurídica é dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do estado: "**A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação (...)",** combinado com art. 41, inciso I, ou seja "constituem direitos do preso: **alimentação suficiente(...)".**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	GISLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, com entrega parcelada, para atender as necessidades desta Unidade Prisional, para o exercício 2027.

4-1 Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO CONTABLIZA	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	COMBUSTIVEL; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL;				

	COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP;	146819-7	46165-1	KG	81.000

4.2. PRAZO DE ENTREGA:

4.2.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora, sendo que a primeira requisição será realizada em até **02 (dois) dias corridos** contados da assinatura do termo de contrato.

4.2.2 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horário e endereço de entrega.

4.2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

4.2.4. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

4.3 LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADES	ENDEREÇO COMPLETO PARA ENTREGA
PENITENCIÁRIA DE FRANCA	Av. SIDNEY ROMEU DE ANDRADE, S/N – CITY PETROPÓLIS – FRANCA / SP

4.3.1 Correção por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.4. OUTRAS CONDIÇÕES

4.4.1 HORARIO DE ENTREGA

4.4.1.1 – Durante o período das 08h00 às 15:30

4.4.2. A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos necessários para o abastecimento deverá ser executada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias da data de entrega do objeto;

4.5. CRONOGRAMAS DE ENTREGAS

4.5.1. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

4.5.1.1. Fica obrigado a contratada a fornecer e instalar, previamente ao inicio do fornecimento, 02 (dois) cilindros de 2.500 (dos mil) quilos, **assim como, realizar a sua manutenção, durante o período de execução do contrato, sem qualquer ônus para a contratante, referente ao item 01 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); comercial.**

4.5.2. por questão de segurança, o (s) reservatórios (s) deverá (ao) ser abastecido (s) até 85% (oitenta e cinco por cento), de sua capacidade, conforme NBR 14.024.

4.5.3. O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos. Em atendimento, as disposições contidas na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, transporte de produtos perigosos, conforme Normas e Procedimentos estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 168/2024 e suas alterações, quando não estiver incluída no campo específico da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

4.5.4 No ato do abastecimento, a CONTRATADA deverá apresentar COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

4.5.5. As requisições para o abastecimento deverão ser atendidas pela CONTRATADA, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com fornecimento.

4.5.6. A instalação ajuste e/ou configuração dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

4.5.7. Não Serão aceitos CILINDROS/TANQUES ESTACIONÁRIOS DE GLP com avarias, tais como ferrugem, amassados e vazamentos ou qualquer outro defeito que diminua a segurança ou eficiência de sua utilização.

4.5.8. Após o término do contrato os CILINDROS/TANQUES ESTACIONÁRIOS DE GLP a que se refere o item 5.1, deste termo de referência, poderão ser retirados pela contratada.

4.5.9 O contratante estima as quantidades mensais a ser requisitadas no seguinte cronograma.

Item 1: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS
PENITENCIÁRIA DE FRANCA	**6.750**

5. Levantamento de Mercado

Para levantamento de preços foram selecionados órgãos da administração pública, constante no banco de preços do compras.gov, retirando os valores excessivos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Justificativa para a contratação: Gêneros Alimentícios – Considerando que o atual contrato expira em 31 /12/2026 e visando dar continuidade ao sistema de autogestão da cozinha, sendo nós os responsáveis pelo preparo da alimentação servida nesta Penitenciária, o qual estimamos um total de **1940 comensais,** contabilizados sentenciados e servidores; e considerando ser o gás de cozinha item indispensável para o objetivo pretendido, venho respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, solicitar a aquisição de **81.000 (oitenta e um mil) quilos de Gás Liquefeito de Petróleo a Granel,** a serem utilizados no preparo das refeições fornecidas aos detentos e servidores da unidade acima indicada, durante o período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027.**

A fundamentação jurídica é dar cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), em seu art. 12, que estabelece como dever do Estado: "**A assistência material ao preso e ao internado consistirá no fornecimento de alimentação (...)",** combinado com art. 41, inciso I, ou seja, "constituem direitos do preso: **alimentação suficiente (...)".**

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Abaixo, os quantitativos para atendimento dos necessidades desta Unidade Prisional.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CÓDIGO CONTABLIZA	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	COMBUSTIVEL; GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIAL A GRANEL; COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP;	146819-7	46165-1	KG	81.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 556.470,00

8.1 O preço referencial de cada item foi apurado através do PNCP, onde o valor total estimado e de **R$ 556.470,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta reais), saliento que este recurso ficará condicionado ao repasse orçamentário do ano de 2026.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. não há.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. não há.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com Decreto nº 67.689/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Fornecer alimentação suficiente e de qualidade, dando atendimento ao cardápio único da Secretaria da Administração Penitenciária.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 até o presente momento não se verifica providência adicional a ser tomada que não tenha sido descriminada neste documento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 não se visualiza, a principio, nenhum impacto ambiental com a aquisição pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade esta contratação. 15.1 Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de Intenção de Pregão eletrônico, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação, tornando a Penitenciaria de Franca.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDRE GIERWIATOWSKI

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 13:17:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTAÇÃO COMPRAS.pdf (78.08 KB)
- Anexo II - PESQUISA PLANILHA EXCEL.pdf (503.85 KB)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 27/10/2026 10:58

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
30/2026	380248	Concluída	ANDRE GIERWIATOWSKI

Título: GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 556.470,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Quilograma	81000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,4461	R$ 16,0025	R$ 6,8700	Coeficiente de Variação: 218,6677% Desvio Padrão: 34,9923 Maior Preço: R$ 190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	80	Quilograma	R$ 169,9000	06/10/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15600	Quilograma	R$ 4,7200	09/09/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	Quilograma	R$ 4,8000	09/09/2026	Sim
4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2400	Quilograma	R$ 6,8700	30/08/2026	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Quilograma	R$ 410,0000	30/08/2026	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	720	Quilograma	R$ 12,4000	24/08/2026	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	214730	Quilograma	R$ 4,9005	23/08/2026	Sim
8	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	33600	Quilograma	R$ 5,0700	20/08/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R$ 10,2800	19/08/2026	Sim

10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9000	Quilograma	R$ 10,3000	19/08/2026	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30000	Quilograma	R$ 4,6900	18/08/2026	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	54300	Quilograma	R$ 4,6700	10/08/2026	Sim
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Quilograma	R$ 8,8800	09/08/2026	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Quilograma	R$ 11,6000	05/08/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7400	Quilograma	R$ 5,9900	05/08/2026	Sim
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	155	Quilograma	R$ 6,8500	04/08/2026	Sim
17	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	2	Quilograma	R$ 800,0000	29/07/2026	Não
18	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3	Quilograma	R$ 190,0000	29/07/2026	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R$ 5,9000	29/07/2026	Sim
20	I	MRJ-PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R$ 15,7000	28/07/2026	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	34000	Quilograma	R$ 5,8000	27/07/2026	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2520	Quilograma	R$ 10,7900	22/07/2026	Sim
23	I	EPR-FUNDAÇAO ESTATAL DE ATENÇAO EM SAUDE - Compras.gov.br	24000	Quilograma	R$ 5,6500	22/07/2026	Sim
24	I	EPR-FUNDAÇAO ESTATAL DE ATENÇAO EM SAUDE - Compras.gov.br	42000	Quilograma	R$ 5,4100	22/07/2026	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3500	Quilograma	R$ 5,8200	19/07/2026	Sim
26	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6700	Quilograma	R$ 5,1500	19/07/2026	Sim
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Quilograma	R$ 663,0000	16/07/2026	Não
28	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15000	Quilograma	R$ 4,9400	14/07/2026	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Quilograma	R$ 11,7000	13/07/2026	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2700	Quilograma	R$ 11,1400	09/07/2026	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8100	Quilograma	R$ 9,7000	09/07/2026	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Quilograma	R$ 6,8000	08/07/2026	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	31000	Quilograma	R$ 4,8000	08/07/2026	Sim
i 34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R$ 28,9000	07/07/2026	Sim
i 35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1375	Quilograma	R$ 10,7000	07/07/2026	Sim
i 36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R$ 9,4000	07/07/2026	Sim
i 37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Quilograma	R$ 28,0000	07/07/2026	Sim
i 38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Quilograma	R$ 10,8000	07/07/2026	Sim
i 39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4125	Quilograma	R$ 10,7000	07/07/2026	Sim
i 40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Quilograma	R$ 9,4000	07/07/2026	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

41	I	gov.br	6000	Quilograma	R$ 10,9600	05/07/2026	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	8000	Quilograma	R$ 4,9000	05/07/2026	Sim
43	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Quilograma	R$ 5,9000	02/07/2026	Sim
44	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	700	Quilograma	R$ 9,8000	30/06/2026	Sim
45	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	66440	Quilograma	R$ 11,0100	30/06/2026	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	57500	Quilograma	R$ 3,4461	29/06/2026	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100000	Quilograma	R$ 4,8500	24/06/2026	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14191	Quilograma	R$ 5,2100	23/06/2026	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7020	Quilograma	R$ 12,1000	19/06/2026	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	140000	Quilograma	R$ 4,8200	18/06/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PESQUISA DE PREÇOS DECRETO ESTADUAL Nº 67.888 DE 17/08/2023.

ITEM	CODIGO SIAFISIC	CODIGO COMPRAS - SP	PRODUTO	UNID. FORNEC.	QUANTID.	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MEDIANA	TOTAL
01	146819-7	46165-1	GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO	KG	81000	R$ 3,44	R$ 16,00	**R$ 6,87**	**R$ 6,87**	R$ 556.470,00
NATUREZA DE DESPESA: 339030									TOTAL	556.470,00

Secretaria da Administração Penitenciária
Coordenadoria de Execução Penal da Região Norte do Estado
Polícia Penal – Penitenciária de Franca
Av. Sidney Romeu de Andrade, S/N – Franca - SP